TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR (PESSOA FÍSICA, MEI OU PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADO EM CONFEITARIA PARA CONFECÇÃO, ENTREGA E MONTAGEM DE BOLO ARTÍSTICO COMEMORATIVO ALUSIVO AOS 92 ANOS DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDDE
1	Bolo artístico de grandes dimensões, medindo 1 metro de comprimento por 50 cm de largura e 10 cm de espessura, confeccionado com massa e recheios de qualidade, devidamente estruturado para garantir estabilidade durante o transporte e montagem. O bolo deverá possuir acabamento externo (lateral) na cor verde, com cobertura uniforme e bem finalizada, conforme padrão profissional de confeitaria. A parte superior deverá permitir aplicação de elementos decorativos alusivos ao evento, devendo ser utilizado papel arroz para a estampa do bolo, com acabamento refinado e apresentação estética compatível com a ocasião comemorativa. O produto deverá ser entregue montado ou com montagem no local do evento, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, pronto para exposição e consumo.	01	01

3. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A Contratação se trata de aquisição única, isto é, não irá gerar obrigações futuras.
3.2. A execução do objeto ocorrerá até a data do evento, extinguindo-se com o recebimento definitivo.
3.3. A SEMAC deverá informar ao fornecedor a data, horário e local do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
3.2. De forma prévia à realização do evento, a apresentação de amostra poderá ser solicitada ao fornecedor melhor classificado, como forma de verificação da qualidade, sabor, textura, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2.1. A amostra deverá representar o bolo artístico a ser fornecido, especialmente quanto a:

a) tipo de massa e recheio;
b) qualidade dos insumos;
c) acabamento e técnica de confeitaria;
d) padrão de decoração;
e) sabor e textura.

3.2.2 A amostra deverá ser apresentada no prazo estipulado pela Administração, sob pena de desclassificação do fornecedor.
3.2.3. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou comissão designada.
3.2.4 A rejeição da amostra implicará a desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado.
3.2.5 A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade final do produto entregue, devendo o objeto definitivo manter o mesmo padrão aprovado.
3.2.6. O fornecedor não receberá nenhuma espécie de pagamento pela amostra do bolo artístico.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.122.0002.2017.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de fornecedor especializado no ramo de confeitaria justifica-se pela necessidade de atender às comemorações alusivas ao aniversário de 92 anos do Município de Belterra/PA, data de grande relevância histórica, cultural e social para os munícipes.

A referida contratação tem por finalidade atender a uma das programações oficiais dos eventos comemorativos que serão promovidos pela Prefeitura Municipal de Belterra, no período de 01 a 04 de maio de 2026, que consitirá no momento dos parabéns pelos 92 anos da cidade. Trata-se de programação já consolidada no município, destinada à valorização da identidade local, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e à celebração das conquistas históricas do município.

Considerando a complexidade técnica envolvida na elaboração de bolo artístico de grande porte, com características personalizadas, acabamento temático e observância rigorosa às normas de higiene e segurança alimentar, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor especializado, que disponha de capacidade técnica, experiência comprovada e estrutura adequada para assegurar a qualidade do produto.

Ademais, a necessidade de transporte adequado e montagem no local do evento exige mão de obra qualificada, de modo a garantir a integridade do produto e sua adequada apresentação, evitando riscos de danos e prejuízos à execução da programação.

Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar a adequada realização do evento comemorativo, atendendo ao interesse público com eficiência e qualidade, observando os padrões de estética, segurança alimentar e dimensionamento compatível com o público estimado.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1 Esta contratação está fundamentada nos pressupostos do art.75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O produto deverá apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, garantindo sua integridade até o momento da entrega à SEMAC.

7.2. O fornecedor deverá garantir que todos os materiais fornecidos estejam em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando as características, dimensões, quantidades e demais requisitos definidos por esta Secretaria. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades nos produtos entregues, o fornecedor deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

7.3. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, observando as solicitações emitidas pela Contratante por meio de ordem de fornecimento. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

7.4. O cumprimento do prazo de entrega é obrigatório;

7.5. Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica:

-Pessoa Física:

a) Documento de identificação;
b) CPF;
c) Dados bancários;
d) Comprovante de residência;
e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-MEI:

a) Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa;
b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
a) Dados bancários;
b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Pessoa Jurídica:

a) Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa;
a) Dados bancários;
b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6 O fornecedor deverá manter condições mínimas de regularidade durante a execução, sendo facultada à Administração a verificação simplificada da regularidade fiscal, conforme a natureza da contratação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Atender às dimensões e características especificadas pela SEMAC;
8.2. A decoração deve estar em conformidade com o tema proposto (aniversário de 92 anos de Belterra e símbolos municipais) e seguir o padrão estético previamente aprovado pela SEMAC. A imagem disposta a seguir possui caráter meramente ilustrativo, servindo como referência inicial de concepção artística, podendo a arte final do bolo ser ajustada, modificada ou redefinida pela Administração, de acordo com a necessidade institucional, sem prejuízo das demais especificações técnicas estabelecidas:

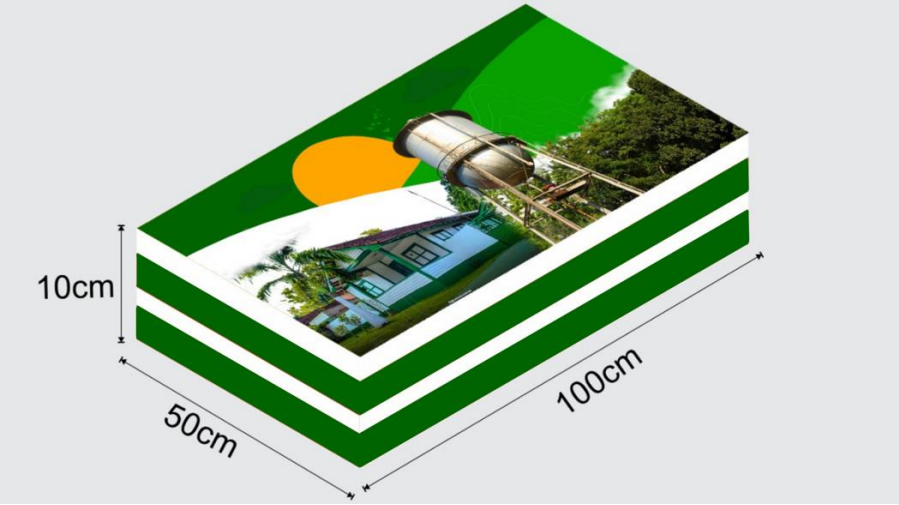

8.3. O produto deve ser entregue em perfeitas condições de consumo, com acabamento visual profissional e sem danos estruturais;
8.4. O transporte deve ocorrer em veículo adequado à conservação de alimentos perecíveis;
8.5. A montagem no local do evento deve garantir a integridade do material até o momento da distribuição;

8.6. O bolo será inspecionado por servidor designado pela SEMAC quanto ao cumprimento das especificações acordadas, qualidade dos ingredientes, condições sanitárias e estéticas.
8.7. Havendo não conformidades, o fornecedor será notificado para realizar os ajustes necessários antes do evento, sem qualquer ônus adicional para a SEMAC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações do forncedor, através de servidores especialmente designados.
9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.7. Comunicar ao fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor deverá estar apta a entregar o objeto acima.
10.2. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
10.3. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos pela SEMAC.
10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.
10.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.
10.7. O fornecedor deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis à manipulação de alimentos, garantindo, sob pena de ensejar recusa do objeto:
10.7.1. cumprimento das boas práticas de fabricação;
10.7.2. uso de EPIs adequados (luvas, touca, etc.);
10.7.3. utilização de insumos dentro do prazo de validade;
10.7.4. transporte em condições adequadas à conservação do alimento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O objeto será verificado no ato da entrega por representante da Contratante, quanto ao atendimento das especificações estabelecidas, especialmente dimensões, acabamento, qualidade e condições de higiene.
12.2. O recebimento do objeto ficará condicionado à sua conformidade com as características solicitadas.

12.3. Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor deverá realizar a substituição ou adequação imediata do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
12.4. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação, apresentação e pronto para consumo.
12.5. A verificação no ato da entrega não afasta a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e adequação do objeto fornecido.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do objeto, por meio da Nota fiscal ou documento fiscal equivalente.
13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto da contratação.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo da entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:
15.1. Der causa a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
15.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.3. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contratação, a administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
15.5. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1 O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços, após realização de pesquisa preliminar de preços.

17. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

17.1. O fornecedor deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.
17.2. A solicitação do Objeto será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

Belterra/PA, 10 de abril de 2026.

_____

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto n° 059/2026